



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Pampa

**CHAMADA INTERNA PROCADI-PRODAE Nº 10/2024**

**PROJETOS DE APOIO À PERMANÊNCIA MATERNA**

A Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão e a Pró-reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, torna pública a chamada para projetos de apoio a bolsas pró-permanência materna, em uma ação interseccionalizada com a política de e para mulheres.

## **1. ESCOPO E FINALIDADE DA CHAMADA**

1.1 A presente Chamada Interna oferece bolsas para projetos que contemplem ações sociais para promoção de atividades recreacionais em espaço apropriado para atividades lúdicas e de lazer a filhos(as) de discentes mães (graduação e pós-graduação) e servidoras, com o objetivo de contribuir para com a formação integral, a permanência e o êxito das acadêmicas e qualificação das atividades laborais de servidoras, durante a estada das referidas mulheres nas unidades acadêmicas.

1.2 O quantitativo de bolsas desta Chamada é de 5 cotas a serem distribuídas entre os projetos de campi não contemplados na Chamada Interna 05/2024.

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

2.1. Quanto aos proponentes:

a) pertencer ao quadro permanente de servidores da Instituição, com vínculo ativo, e não estar em afastamento de qualquer natureza;

2.2. Quanto ao Projeto:

1. deve estar relacionado e registrado na modalidade "Ações Sociais no Âmbito da Comunidade Acadêmica" (SAP/GURI-Unipampa);
2. deve estar centrado na oferta de atividades de cunho estritamente recreacional (lúdico lazer);
3. deve ser organizado e desenvolvido em estruturação dos ambientes, com suporte material e humano suficiente e adequado às normas técnicas relativas às respectivas faixas etárias.
4. deve ser uma atividade com características de monitoria, que será realizada por acadêmicos(as) de graduação e pós-graduação, que poderá ser remunerada ou não-remunerada.

## **3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

3.1.1. A inscrição dos projetos será feita pelo(a) respectivo(a) coordenador(a) proponente no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), disponibilizado no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, a partir da autenticação no sistema, no período definido no cronograma desta Chamada.

3.1.2. Poderão concorrer projetos registrados no SAP/GURI modalidade Ações sociais no Âmbito da Comunidade Acadêmica com, pelo menos, um ano de vigência.

3.1.2.1 Poderão concorrer projetos novos cadastrados a partir desta chamada ou que não tenham um ano de vigência.

3.1.3. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do coordenador da proposta, responsabilizando-se a Unipampa, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

3.1.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SAP/GURI, bem como as eventualmente postadas após o prazo estipulado no cronograma desta Chamada..

3.1.5. Após o término do período de submissão, não serão aceitas alterações nos documentos anexados.

## **3.2. ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS**

3.2.1. Os projetos deverão ter vigência mínima correspondente ao período da bolsa.

3.2.2 Será contemplado um projeto por campus com documento de indicação por parte da gestão do câmpus, anexando extrato de ata do Conselho ou ad referendum da direção do campus.

3.2.3 Como sugestão de critério afirmativo preferencial para bolsistas do projeto, indica-se a condição de seleção de “estudantes mães”;

3.2.4 Os projetos devem contemplar os critérios explicitados pela Procuradoria Federal constantes do item 2.2.2

3.2.5. Projetos registrados no SAP/Ações sociais com, pelo menos, um ano de vigência poderão ser contemplados com até 03 (duas) bolsas, nesta Chamada;

3.2.6 Projetos novos, registrados a partir desta chamada ou que não tenham um ano de vigência, poderão ser contemplados com 01 (uma) bolsa, nesta Chamada.

3.2.7 Serão selecionados 10 projetos apenas, conforme explicitado no item 3.2.2

## **3.3. REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS**

3.3.1 Os projetos deverão estar registrados no SAP/GURI, na modalidade Ações sociais no âmbito da Comunidade Acadêmica, com análise e registro realizado pela PRODAE.

3.3.2 Na etapa de homologação dos projetos submetidos à presente Chamada, serão verificados os requisitos constantes no item 3.2.

3.3.3 A homologação e seleção das propostas será realizada pela PROCADI.

## **4. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

4.1.1. São atribuições do(a) orientador(a):

a. coordenar o processo de seleção do(a) bolsista,

b. realizar a divulgação do processo seletivo;

c. organizar uma Comissão de Seleção para atuar nas etapas;

d. participar da seleção do(a) candidato(a), observando os requisitos desta Chamada;

e. planejar, supervisionar e orientar a execução do Plano de Atividades do(a) Bolsista;

g. solicitar as informações e cadastrar o(a) bolsista;;

h. comunicar a Coordenação Administrativa da Unidade, via processo SEI, até o dia 15 de cada mês, para o cancelamento da bolsa, caso o(a) bolsista seja infrequente;

i. substituir o(a) bolsista, quando necessário, considerando a lista de suplentes;

j. apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo(a) bolsista, ao término da bolsa.

k) informar, por e-mail, afastamentos/licenças que comprometam a orientação do bolsista, às pró-reitorias correspondentes.

## 4.2. REQUISITOS PARA O(A) BOLSISTA

4.2.1. São requisitos para o(a) discente participar desta Chamada:

a) estar matriculado(a), em curso de graduação ou pós-graduação lato sensu e strictu sensu, público-alvo desta chamada: preferencialmente estudantes mães com filhos menores de até 12 anos de idade; pessoas pardas; pessoas pretas; pessoas indígenas; pessoas quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas com transtornos globais do desenvolvimento; pessoas com altas habilidades/superdotação; pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; pessoas transgênero. Considera-se pessoa transgênero aquela que não se identifica com o gênero atribuído no seu nascimento, cabendo-lhe autodeclarar esta condição.

b) proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

c) ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

d) não acumular qualquer outro tipo de bolsa de editais e/ou chamadas internas da Unipampa, com exceção dos auxílios de permanência, nem trabalhar com carteira assinada ou ser servidor público;

f) na inscrição para seleção de bolsista, o(a) discente deverá declarar:

I. Ter ciência dos direitos e das responsabilidades inerentes à qualidade de bolsista e comprometer-se a desempenhar as atribuições definidas no projeto e no plano de atividades do bolsista, de acordo com as normativas da UNIPAMPA;

II. Ter ciência, caso selecionado, que a inobservância do requisito I implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos recebidos.

## 5. OBJETO

5.1. O valor da bolsa, por mês, é de 500,00 (quinhentos reais).

5.2 A carga horária é de 20 (vinte) horas por semana.

5.3. A bolsa será concedida de setembro a dezembro de 2024.

5.3.1. O início das atividades do(a) bolsista depende da disponibilidade financeira da Instituição.

5.4 As atividades serão realizadas por acadêmicos(as) de graduação e pós-graduação como ação de monitoria.

## 6. ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

a. fazer o plano de atividades junto com o(a) orientador(a), observando a carga horária semanal;

b) participar das atividades solicitadas e/ou propostas pela PROCADI, bem como auxiliar na organização de eventos promovidos pela Unipampa no que diz respeito à construção e implementação da política de permanência materna da Unipampa;

c) apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador(a) coordenadora) da proposta, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;

d) manter atualizados os dados cadastrais no Portal do Aluno e o currículo na Plataforma Lattes;

e) demonstrar iniciativa e interesse no desenvolvimento das atividades;

f) informar o número do CPF, dados de contato e conta corrente bancária, da qual seja titular, quando solicitado, para fins de pagamento da bolsa pela Instituição.

- g) enviar cópia do cartão ou captura de tela do celular para comprovar os dados da conta corrente em seu nome (nome do banco, número da agência e o número da conta corrente). Não deve informar a conta corrente de outras pessoas, nem pode ser conta poupança;
- h). agir com base nos preceitos (normas) éticos que regem a Administração Pública (Constituição Federal de 1988): a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais;
- i). colaborar na escrita do relatório das atividades realizadas, quando a bolsa terminar, conforme modelo disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/>

## **7. PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

- 7.1. É de responsabilidade do(a) orientador(a) dar publicidade à Chamada Interna para a seleção de bolsistas, com os respectivos critérios de seleção e objetivos da proposta, no período especificado no cronograma deste Edital,
- 7.2. A inscrição dos discentes que desejam concorrer a esta Chamada Interna será realizada diretamente com o(a) coordenador(a) da proposta.
- 7.3. Para a inscrição, o(a) discente candidato(a) deverá enviar seus dados acadêmicos, histórico, Currículo Lattes e documentos complementares (se solicitados pelo(a) coordenador(a) do projeto) ao e-mail institucional do(a) coordenador(a) da proposta, conforme endereços divulgados nas páginas das unidades acadêmicas, a partir do seu e-mail institucional. A utilização do e-mail institucional, login e senha, servirá como elemento de autenticação e assinatura eletrônica.
- 7.4. Ao término das inscrições é de responsabilidade do(a) orientador(a) divulgar data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de seleção de bolsista.
- 7.5. É de responsabilidade do(a) orientador(a) verificar os requisitos dos bolsistas durante o processo de seleção.
- 7.6. Para fins de seleção do bolsista deverão ser utilizados os seguintes procedimentos: a) certificação e análise dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as);
- b) entrevista e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados e divulgados pelo(a) orientador(a);
- c) verificação da disponibilidade de tempo do(a) discente; e
- d) verificação do atendimento dos critérios constantes nesta chamada e dos critérios fixados pelo(a) orientador(a).
- 7.7. Durante o processo de seleção, sugere-se ao orientador(a) que a nota final da avaliação seja multiplicada por um fator de correção (1,2) para as candidatas que forem mães com filho(s) de idade até doze anos.
- 7.8. É de responsabilidade do(a) orientador(a) dar publicidade aos resultados provisório e final da chamada interna para seleção do(a) bolsista, sendo obrigatório o envio destes para o endereço de e-mail dos(as) candidatos(as). Demais meios de divulgação são opcionais.
- 7.9. O Resultado Final da Chamada Interna para seleção do(a) bolsista deverá indicar, caso haja, a lista de suplentes, com a respectiva ordem de classificação, para eventual necessidade de substituição do(a) bolsista.

## **8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 8.1. O período para cancelamento e substituição de bolsistas deve ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do(a) bolsista acontece no mesmo período.
- 8.2. A substituição de bolsistas deve seguir a ordem de classificação do processo de seleção.

8.3. A divisão dos valores da bolsa (entre dois ou mais discentes) não é permitida.

8.4 A acumulação da bolsa concedida nesta Chamada com outras bolsas não é permitida, com exceção do Plano de Permanência.

8.5. Para a concessão da bolsa, o(a) estudante é considerado frequente.

8.6. O prazo de vigência da bolsa pode ser prorrogado, se for necessário e houver recursos financeiros disponíveis.

## 9. COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CÂMPUS

a. encaminhar o processo com a solicitação de pagamento da bolsa à Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI) por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

b. informar ao(à) bolsista sobre a situação do processo de pagamento da bolsa, sempre que necessário;

c. gerar a Guia de Recolhimento de Receitas da União (GRU) para que o(a) acadêmico(s) possa devolver o valor da bolsa (se foi recebida por engano).

## 10. CERTIFICADOS

10.1. A Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão (PROCADI) deve emitir os certificados para o(a) bolsista e o(a) orientador(a), após envio do Relatório Final de Atividades do(a) bolsista, o qual deve ser enviado até a data limite-indicada no cronograma, para o e-mail [procadi@unipampa.edu.br](mailto:procadi@unipampa.edu.br).

10.2. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos.

10.3. O(a) orientador(a) poderá emitir atestado de participação nesta Chamada, se for necessário.

## 11. DO CRONOGRAMA

Lançamento da chamada pelas Pró-reitorias e abertura de inscrições de projetos	27/08/2024
Data limite para a inserção do projeto no SAP/GURI pelo Coordenador - modalidade: Ações Sociais no Âmbito da Comunidade Acadêmica	29/08/2024
Data limite para registro e homologação do projeto pela pró-reitoria (PRODAE)	30/08/2024
Data limite para submissão do Projeto na Chamada 10/2024	02/09/2024
Divulgação da lista preliminar de proposta selecionadas	03/09/2024
Período para interposição de recursos referentes à lista preliminar de propostas	04/09/2024
Divulgação da lista definitiva de propostas selecionadas	Até 12h de 05/09/2024
Período para seleção de bolsistas nos campi	06/09/2024 a 09/09/2024
Divulgação resultado provisório	10/09/2024

Interposição de recursos	11/09/2024
Divulgação do resultado final	12/09/2024
Início das atividades dos(as) bolsistas	13/09/2024
Cadastro do(a) bolsista pelo(a) orientador(a)	Até 13/09/2024
Final das atividades do bolsista	31/12/2024
Data-limite para entrega do relatório de atividades do(a) bolsista	01/03/2025

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação do(a) candidato(a) no processo de seleção significa o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna.

12.2. O(a) candidato(a) tem a responsabilidade de conhecer os prazos e realizar os procedimentos indicados nesta Chamada Interna.

12.3 As alterações (se houverem) nesta Chamada serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão: <https://sites.unipampa.edu.br/procadi/>

12.4 Dúvidas devem ser enviadas para o e-mail [procadi@unipampa.edu.br](mailto:procadi@unipampa.edu.br).

12.5 Os casos omissos nesta Chamada Interna serão analisados pela Pró-Reitoria de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão.

Bagé, 27 de agosto de 2024.

**Claudete da Silva Lima Martins**

**Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão**

**PROCADI/UNIPAMPA**



Assinado eletronicamente por **CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS, Pró-Reitora de Comunidades, Ações Afirmativas, Diversidade e Inclusão**, em 27/08/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1528375** e o código CRC **31427A94**.

Referência: Processo nº 23100.015002/2024-56 SEI nº 1528375